



Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 3886

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 642ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de Março de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Após apreciação do Processo SUDEMA Nº 2016-008254 – SEVERINO SILVIO PAULINO – Auto de Infração 011031

DELIBERA

DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou em manter o valor da multa simples em 2.000,00 (dois mil reais), e aplicar um desconto de 30% nesse valor conforme preve o Decreto. 6.514/2008, ou o parcelamento, como prevista na legislação, também como retirar a Certidão de nº 6024 folha 36 da Dívida Ativa. Caso transcorra o tempo regulamentar sem o comparecimento do senhor Severino Silvio Paulino para saldar o débito, seja inscrito na Dívida Ativa do Estado, nos termos das leis vigentes.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Maria de Fatima Morais Morosine
Secretaria Executiva do COPAM

João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituta do COPAM

PLUBLICADA 27.03.2018